

Proposição de lei nº 651/2023

“Declara como patrimônio cultural imaterial do Município de Reduto/MG, a Folia de Reis Família Robadel e institui o período de comemorações e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Reduto, por seus representantes, DECRETA

Art. 1º - Em consonância com os arts. 129, parágrafo único e 130, § 1º da lei Orgânica do Município fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Reduto/MG:

I - A Folia de Reis Família Robadel, do Córrego Guarani, fundada no ano de 1961;

Art. 2º - Fica instituído no Calendário Oficial do município de Reduto/MG, os dias de peregrinação da Folia de Reis Família Robadel, constituído no período de 20 de dezembro a 06 de janeiro de cada ano.

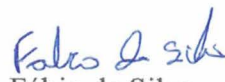
Art. 3º - Fica estabelecido que a Prefeitura Municipal de Reduto/MG, oferecerá apoio nos eventos que a Folia de Reis Família Robadel irá realizar ou participar dentro ou fora do Município de Reduto/MG, como transporte e logística, desde que comunicado com antecedência à sua realização.

Art. 4º - O poder executivo regulamentara esta Lei no que for necessário.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões 19 de dezembro de 2023


Fábio da Silva
Presidente



(33) 3378-4171



camarareduto.mg.gov.br



Av. Fernando Maurílio Lopes, nº 203, Centro,
Reduto/MG- CEP 36920-000



secretaria@camarareduto.mg.gov.br